



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PRÊMIO MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA REGIONAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.033992/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PLACO DO BRASIL LTDA

Endereço: VALENTINA MELLO FREIRE BORENSTEIN - DONA LOLOYLA Número: 333

Bairro: VILA SAO FRANCISCO Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP:08735-270

CNPJ/MF nº: 00.700.460/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Endereço: JOAO ALFREDO Número: 177

Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04747-000

CNPJ/MF nº:61.064.838/0090-09 Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO

LTDA Endereço: SANTA MARINA Número: 482 Complemento: 1} ANDAR

Bairro: AGUA BRANCA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05036-903

CNPJ/MF nº:61.064.838/0001-33 Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO

LTDA Endereço: DOUTOR ULYSSES GUIMARAES Número: 3511 Complemento: ANEXO 3413

Bairro: VILA NOGUEIRA Município: DIADEMA UF: SP CEP:09990-080

CNPJ/MF nº:61.064.838/0172-90 Razão Social: PARCEIRO DA CONSTRUCAO S.A. Endereço: GOMES DE CARVALHO Número: 911

Complemento: SALA 221 EDIF SPACES

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-003

CNPJ/MF nº:46.156.377/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/05/2024 a 12/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/05/2024 a 24/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO, doravante denominado “PRÊMIO”, é promovido pela PLACO DO BRASIL LTDA (neste regulamento denominada exclusivamente “PLACO”) e tem por objetivo homenagear, valorizar e premiar os montadores e instaladores de drywall, conforme critérios definidos neste regulamento.

6.2. O Prêmio é destinado às pessoas físicas que exerçam a função de montadores e instaladores de drywall, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF/ME válido e residentes e domiciliados no Brasil.

6.2.1. Não poderão participar do Prêmio: o montador e instalador de drywall vencedor do Prêmio O MAIOR MONTADOR DE DRYWALL PLACO – Edição 2023, os membros da Comissão Julgadora, os funcionários e seus parentes em até primeiro grau, inclusive cônjuges e afins, da PLACO, das empresas do grupo SAINT-GOBAIN e das demais empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização e realização do Prêmio, bem como qualquer pessoa física ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto do Prêmio.

6.3. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO: A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela internet, no site www.mestredodrywallplaco.com.br do dia 04/05/2024 até 23:59h do dia 24/05/2024 (horário de Brasília).

6.3.1. Para fins de participação no Prêmio, os participantes cadastrados no site www.parceirodaconstrucao.com.br deverão obrigatoriamente utilizar os mesmos dados para o cadastro no site www.mestredodrywallplaco.com.br.

6.3.2. A inscrição é pessoal, individual e intransferível, e será preenchido com os dados pessoais do participante uma única vez durante todo o período do Prêmio, sendo utilizado como forma de identificação do participante, para fins de registro das atividades realizadas e o armazenamento de pontos.

6.3.3. O cadastro será gerenciado pelo código ID do participante (código de identidade exclusivo, atribuído a cada participante), gerado ao acessar o site www.mestredodrywallplaco.com.br, sendo permitido apenas uma inscrição por participante.

6.3.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento, em especial da confirmação do cadastro, decorrente de incorreção nos dados informados.

6.3.5. O participante poderá atualizar a cidade e UF do endereço cadastrado somente até a data de término da ETAPA CLASSIFICATÓRIA (dia 02/06/2024). Após essa data, por ser fator de definição da ETAPA REGIONAL, não serão permitidas alterações (correções ou atualizações) do endereço cadastrado pelo participante.

6.3.6. A PLACO não será responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas ou por erros ou falhas sistêmicas no website, nas conexões ou qualquer outro motivo que impeça o cadastro dos interessados.

6.3.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME.

6.4. Finalizado o cadastro e durante o período de 04/05/2024 a 02/06/2024, os participantes deverão realizar os cursos e as atividades propostas da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, disponíveis no site www.mestredodrywallplaco.com.br, que gerarão pontos aos participantes.

6.4.1. Os cursos previstos na ETAPA CLASSIFICATÓRIA serão realizados pela plataforma www.parceirodaconstrucao.com.br. Para tanto, no caso de participantes que já tenham cadastro na plataforma dos cursos, é necessário que os dados de cadastro no site www.mestredodrywallplaco.com.br e na plataforma www.parceirodaconstrucao.com.br sejam idênticos. Caso contrário, a pontuação correspondente aos cursos não será creditada ao participante.

6.5. Ao término da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, conforme pontuação obtida por cada participante, serão selecionados e premiados os 50 (cinquenta) participantes melhor classificados no ranking de pontuação e que tenham atingido pelo menos 60% da pontuação total, sendo 10 (dez) participantes de cada região do Brasil.

6.5.1. Na formação dos rankings regionais, não havendo a quantidade de participantes suficiente por determinada Região, o ranking poderá ser completado por participantes que, tendo atingido a meta mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total e que não constem em nenhum ranking regional, estejam melhor classificados no ranking de pontuação geral, independentemente da região do Brasil.

6.5.2. Entende-se por região do Brasil as regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Para fins deste Prêmio, será considerada a região do Brasil correspondente ao endereço informado pelo participante no cadastro do Prêmio, o qual deverá ser comprovado para fins de eventual participação na ETAPA REGIONAL.

6.6. Durante o período de 04/06/2024 a 09/06/2024, os 50 (cinquenta) participantes finalistas deverão acessar o site www.mestredodrywallplaco.com.br para realizar as atividades propostas da ETAPA REGIONAL, que gerarão pontos aos participantes.

6.7. Ao término da ETAPA REGIONAL, conforme pontuação obtida por cada participante, serão selecionados e premiados os 10 (dez) participantes melhor classificados no ranking de pontuação.

6.8. Ocorrendo empate no ranking de pontuação da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL, será considerado o participante que primeiro se inscreveu no Prêmio, conforme data e horário cadastrado no sistema do Prêmio.

6.9. O participante poderá acompanhar a sua respectiva pontuação pelo site www.mestredodrywallplaco.com.br.

6.10. É vedado ao participante, de qualquer forma ou por qualquer meio, ceder, transferir ou alienar os pontos acumulados para outro participante.

6.11. Cronograma do Prêmio:

Inscrições	De 04/05/2024 a 24/05/2024
Etapa Classificatória (online)	De 04/05/2024 a 02/06/2024
Apuração e divulgação dos 50 Finalistas da Etapa Classificatória	Até 04/06/2024
Etapa Regional (online)	De 04/06/2024 a 09/06/2024
Apuração dos 10 finalistas da Etapa Regional	De 10/06/2024 a 12/06/2024
Divulgação dos 10 finalistas da Etapa Regional	13/06/2024

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 04/06/2024 10:00 a 04/06/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/05/2024 00:00 a 24/05/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Valentina Mello Freire Borenstein NÚMERO: 333 BAIRRO: Jardim São Francisco

MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08735-270

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião ou de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
50	Cartão pré-pago sem função saque no valor de um mil reais	1.000,00	50.000,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 10/06/2024 00:00 a 12/06/2024 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/05/2024 00:00 a 24/05/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Valentina Mello Freire Borenstein NÚMERO: 333 BAIRRO: Jardim São Francisco

MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08735-270

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião ou de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cartão pré-pago sem função saque no valor de três mil reais + direito de participação na Etapa Nacional do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO	3.000,00	30.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	80.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A apuração e validação dos resultados da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL será realizada pela Comissão Julgadora do Prêmio, formada por convidados e representantes da PLACO, todos capacitados e idôneos.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora do Prêmio terão completa e total autonomia para tomada de decisão dentro das normas estabelecidas neste regulamento, não cabendo recurso de qualquer tipo às suas decisões.

9.2. A PLACO se reserva o direito, no caso de não haver inscrições em número suficiente e/ou que não atendam aos requisitos ou aos critérios de seleção do Prêmio, de selecionar os finalistas da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL em quantidade inferior à estabelecida neste regulamento. Da mesma forma, caso nenhum participante inscrito atenda aos requisitos e/ou aos critérios de seleção do Prêmio, a PLACO se reserva o direito de não selecionar nenhum ganhador do Prêmio. Ocorrendo esta situação, o Prêmio será encerrado e os prêmios não distribuídos serão considerados prescritos e terão o seu valor recolhido para o Tesouro Nacional, na forma da lei.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A PLACO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a comprovação dos dados e informações registrados na inscrição do Prêmio. Na hipótese de verificação de tentativa ou indícios de fraude, o resultado apurado será zerado e, uma vez confirmada a fraude, o participante será imediatamente desclassificado, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela PLACO em face do infrator.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os contemplados serão comunicados sobre seus prêmios por telefonema, mensagem via WhatsApp e/ou e-mail em até 10 (dez) dias úteis depois de apurados os resultados, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela PLACO.

11.2. Os resultados serão divulgados no site www.mestredodrywallplaco.com.br e nas páginas oficiais da PLACO nas redes sociais. O nome dos contemplados será divulgado de forma abreviada.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues sem ônus aos contemplados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, mediante a apresentação dos documentos pessoais do contemplado (RG, CPF e comprovante de residência) e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à PLACO.

12.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

12.3. A responsabilidade da PLACO junto aos participantes se encerra no momento da entrega dos prêmios.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PLACO comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada apuração, que poderá ser comprovada na sede da PLACO, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

13.2. Por sua natureza e abrangência, os prêmios não serão expostos.

13.3. Ao realizar sua inscrição, o participante automaticamente autoriza a PLACO e a PARCEIRO DA CONSTRUÇÃO a utilização de seu nome e imagem em ações de marketing e de publicidade realizados pela PLACO e pela PARCEIRO DA CONSTRUÇÃO, em qualquer órgão de comunicação, sem qualquer ônus suplementar, nos termos que constam da própria ficha de inscrição, pelo período de um ano contado da data da apuração e em todo território nacional.

13.4. Ao se inscrever no Prêmio, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam a PLACO e empresas aderentes a utilizar seus dados pessoais para fins de controle de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas no Prêmio; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA /ME; enviar-lhe informativos sobre ações relacionadas ao Prêmio, sobre sua participação e/ou contemplação nesta edição do Prêmio, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.5. Ao participar do Prêmio, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a PLACO e empresas aderentes, sendo que, de acordo com o que dispõe o Art. 12 da Portaria MF nº 7638/2022, a PLACO e empresas aderentes se comprometem a proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Prêmio, não serão comercializados, cedidos ou compartilhados com terceiros, a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução deste Prêmio ou os casos previstos em lei.

13.6. A PLACO possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento”, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese de o Prêmio ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará a imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da PLACO e das empresas aderentes apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.7. A PLACO e empresas aderentes não se responsabilizam por nenhum problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação destas situações, que possa limitar a capacidade do usuário de participar do Prêmio. A PLACO e as empresas aderentes igualmente não se responsabilizam por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva de e-mails por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário, ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail. Prova de envio não será considerada prova de recebimento pela organização do Prêmio.

13.8. Havendo interrupção do site do Prêmio por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados, devendo a PLACO, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

13.9. Para fins de inscrição e participação nas Etapas do Prêmio, será aplicado o horário de Brasília, sendo considerado o horário registrado no sistema do Prêmio e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

13.10. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana pela PLACO, não cabendo qualquer tipo de recurso.

13.11. A relação existente entre a PLACO e os participantes do Prêmio não caracteriza qualquer forma de relação ou vínculo de trabalho.

13.13. O regulamento do Prêmio ficará disponível para consulta no site www.mestredodrywallplaco.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/04/2024 às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ISV.MCI.PKD



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PRÊMIO MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA NACIONAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.033994/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PLACO DO BRASIL LTDA

Endereço: VALENTINA MELLO FREIRE BORENSTEIN - DONA LOLOYLA Número: 333

Bairro: VILA SAO FRANCISCO Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP:08735-270

CNPJ/MF nº: 00.700.460/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Endereço: SANTA MARINA Número:

482 Complemento: 1} ANDAR

Bairro: AGUA BRANCA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05036-903

CNPJ/MF nº:61.064.838/0001-33 Razão Social: PARCEIRO DA CONSTRUCAO S.A. Endereço: GOMES DE CARVALHO Número: 911

Complemento: SALA 221 EDIF SPACES

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-003

CNPJ/MF nº:46.156.377/0001-35 Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO

LTDA Endereço: JOAO ALFREDO Número: 177

Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04747-000

CNPJ/MF nº:61.064.838/0090-09 Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO

LTDA Endereço: DOUTOR ULYSSES GUIMARAES Número: 3511 Complemento: ANEXO 3413

Bairro: VILA NOGUEIRA Município: DIADEMA UF: SP CEP:09990-080

CNPJ/MF nº:61.064.838/0172-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/07/2024 a 21/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/07/2024 a 20/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA NACIONAL, doravante denominado “PRÊMIO”, é promovido pela PLACO DO BRASIL LTDA (neste regulamento denominada exclusivamente “PLACO”) e tem por objetivo homenagear, valorizar e premiar os montadores e instaladores de drywall, conforme critérios definidos neste regulamento.

6.2. Participam do Prêmio os 10 (dez) montadores e instaladores de drywall selecionados na ETAPA REGIONAL do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO.

6.3. Durante o período de 15/07/2024 a 20/07/2024, os 10 (dez) montadores e instaladores de drywall selecionados na ETAPA REGIONAL do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO participarão das atividades presenciais propostas, a ser realizadas nas representações da QUARTZOLIT no Estado de São Paulo, e que terão como critérios de avaliação o conhecimento sobre o manuseio, armazenamento e descarte adequado de materiais de construção a seco; compreensão das características e propriedades dos materiais utilizados na construção a seco; conhecimento das normas nacionais; ética profissional; organização; tempo; escolha do produto correto; cálculo e dimensionamento correto dos materiais; conhecimento técnico; conhecimento das tipologias e desempenhos referentes ao sistema; elaboração de orçamento; conhecimento e uso adequado dos EPI's; capacidade de identificar e solucionar problemas comuns na construção a seco; e acabamento (aplicação do produto, tratamento de juntas, tratamento de cantos, alinhamento, etc).

6.3.1. A PLACO arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos 10 (dez) participantes para a realização da prova prática e presencial da ETAPA NACIONAL.

6.3.2. Os participantes que, por qualquer motivo, não comparecerem à ETAPA NACIONAL serão automaticamente desclassificados. Nesse caso, havendo tempo hábil, poderá haver a substituição automática do participante desclassificado por outro participante de classificação subsequente na ETAPA REGIONAL do Prêmio.

6.4. A nota das atividades práticas será somada ao ranking de pontuação obtido na ETAPA REGIONAL e serão premiados os três participantes com as melhores pontuações finais, com os seguintes prêmios:

1º Lugar	Cartão pré-pago sem função saque no valor de 50 mil reais
2º Lugar	Cartão pré-pago sem função saque no valor de 15 mil reais
3º Lugar	Cartão pré-pago sem função saque no valor de 05 mil reais

6.4.1. Ocorrendo empate no ranking de pontuação, o desempate será definido pela Comissão Julgadora do Prêmio, considerando a trajetória de cada participante durante todo o Prêmio.

6.5. É vedado ao participante, de qualquer forma ou por qualquer meio, ceder, transferir ou alienar os pontos e notas acumulados durante o Prêmio para outro participante.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 21/07/2024 16:00 a 21/07/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/07/2024 00:00 a 20/07/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Valentina Mello Freire Borenstein NÚMERO: 333 BAIRRO: Jardim São Francisco

MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08735-270

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião ou de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago sem função saque no valor de cinquenta mil reais	50.000,00	50.000,00	1
1	Cartão pré-pago sem função saque no valor de quinze mil reais	15.000,00	15.000,00	2
1	Cartão pré-pago sem função saque no valor de cinco mil reais	5.000,00	5.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	70.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A apuração e validação dos resultados será realizada pela Comissão Julgadora do Prêmio, formada por convidados e representantes da PLACO, todos capacitados e idôneos.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora do Prêmio terão completa e total autonomia para tomada de decisão dentro das normas estabelecidas neste regulamento, não cabendo recurso de qualquer tipo às suas decisões.

9.2. A PLACO se reserva o direito, no caso de não haver participações em número suficiente e/ou que não atendam aos requisitos ou aos critérios de seleção do Prêmio, de selecionar participantes em quantidade inferior à estabelecida neste regulamento. Da mesma forma, caso nenhum participante atenda aos requisitos e/ou aos critérios de seleção do Prêmio, a PLACO se reserva o direito de não selecionar nenhum ganhador do Prêmio. Ocorrendo esta situação, o Prêmio será encerrado e os prêmios não distribuídos serão considerados prescritos e terão o seu valor recolhido para o Tesouro Nacional, na forma da lei.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A PLACO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a comprovação dos dados e informações registrados na inscrição do Prêmio. Na hipótese de verificação de tentativa ou indícios de fraude, o resultado apurado será zerado e, uma vez confirmada a fraude, o participante será imediatamente desclassificado, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela PLACO em face do infrator.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os contemplados serão comunicados sobre seus prêmios por telefonema, mensagem via WhatsApp e/ou e-mail em até 10 (dez) dias úteis após a apuração dos resultados, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela PLACO.

11.2. Os resultados serão divulgados no site www.mestredodrywallplaco.com.br e nas páginas oficiais da PLACO nas redes sociais. O nome dos contemplados será divulgado de forma abreviada.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues sem ônus aos contemplados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, mediante a apresentação dos documentos pessoais do contemplado (RG, CPF e comprovante de residência) e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à PLACO.

12.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua

negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

12.3. A responsabilidade da PLACO junto aos participantes se encerra no momento da entrega dos prêmios.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PLACO comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada apuração, que poderá ser comprovada na sede da PLACO, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

13.2. Por sua natureza, os prêmios não serão expostos.

13.3. Ao participar do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA NACIONAL, o participante automaticamente autoriza a PLACO e as demais empresas aderentes a utilização de seu nome e imagem em ações de marketing e de publicidade realizados pela PLACO e pelas empresas aderentes, em qualquer órgão de comunicação, sem qualquer ônus suplementar, nos termos que constam da própria ficha de inscrição, pelo período de um ano contado da data da apuração e em todo território nacional.

13.4. Ao participar do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA NACIONAL, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam a PLACO e empresas aderentes a utilizar seus dados pessoais para fins de controle de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas no Prêmio; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; enviar-lhe informativos sobre ações relacionadas ao Prêmio, sobre sua participação e /ou contemplação nesta edição do Prêmio, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.5. Ao participar do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO – ETAPA NACIONAL, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a PLACO e empresas aderentes, sendo que, de acordo com o que dispõe o Art. 12 da Portaria MF nº 7638/2022, a PLACO e empresas aderentes se comprometem a proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Prêmio, não serão comercializados, cedidos ou compartilhados com terceiros, a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução deste Prêmio ou os casos previstos em lei.

13.6. A PLACO possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinem a opção “cancelar o recebimento”, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese de o Prêmio ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará a imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da PLACO e das empresas aderentes apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.7. A PLACO e empresas aderentes não se responsabilizam por nenhum problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação destas situações, que possa limitar a capacidade do usuário de participar do Prêmio. A PLACO e as empresas aderentes igualmente não se responsabilizam por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva de e-mails por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário, ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail. Prova de envio não será considerada prova de recebimento pela organização do Prêmio.

13.8. Havendo interrupção do site do Prêmio por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados, devendo a PLACO, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

13.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana pela PLACO, não cabendo qualquer tipo de recurso.

13.10. A relação existente entre a PLACO e os participantes do Prêmio não caracteriza qualquer forma de relação ou vínculo de trabalho.

13.11. O regulamento do Prêmio ficará disponível para consulta no site www.mestredodrywallplaco.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/04/2024 às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WQN.JDQ.PIV